



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 08/90. de 26 de dezembro de 1990

Modifica a Tabela nº VI da Lei nº 550 de 05 de dezembro de 1978.

O senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a tabela nº VI da lei nº 550 de dezembro de 1978, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VI

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DE REFERENCIA'

DISCRIMAÇÃO	ALÍQUOTA
1. - Aferiação de pesos e medidas, por ano ou fração:	
1.1 - Balanças comuns:	
1.1.1 - até 100 quilos.....	10
1.1.2 - de mais de 100 até 1.000 quilos..	24
1.1.3 - acima de 1.000 quilos.....	40
1.2 - Balanças automáticas:	
1.2.1 - até 10 quilos.....	10
1.2.2 - de mais de 10 até 50 quilos.....	20
1.2.3 - acima de 50 quilos.....	30
1.3 - Jogos de pesos, para cada 8 unidades ou fração.....	2
1.4 - Metro, fita métrica ou trena.....	2



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA VI

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DE REFERENCIA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
1.5 - Jogos de medidas de capacidade, por 100 litros ou fração.....	12
1.6 - Bomba de gasolina ou óleo, taxa fixa...	30
1.7 - Carro-tanque.....	12
1.8 - Demais medidas ou medidores que não possam ser enquadrados no itens anteriores	12
2. Depósito de bens apreendidos	
2.1 - Guarda, por dia ou fração, no depósito municipal ou local destinado a tal fim:	
- animais.....	20
- veículos automotores.....	20
- demais veículos.....	20



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA VI

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DE REFERENCIA'

DISCRINAÇÃO	ALÍQUOTA
	%
- demais objetos e mercadorias apreendidos por lote individual.....	20
3. - Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis e implacamento:	
3.1. - Na zona urbana:	
3.1.1 - Demarcação, por metro linear.....	1
3.1.2 - Alinhamento, por metro linear....	1
3.1.3 - Nivelamento, por metro quadrado..	0,2
3.1.4 - Emplacamento, por unidade.....	15
3.2 - Fora da zona urbana:	
3.2.1 - Demarcação, por metro linear.....	1
3.2.3 - Alinhamento, por metro linear....	1
3.2.3 - Nivelamento, por metro quadrado..	1
4. Cemitérios:	
4.1 - A taxa de cemitério, será devidamente regulamentada quando da instalação do mesmo no município.	
NOTAS: 1 - Além da taxa prevista no item 2,1 - desta tabela serão cobrada as despesas com alimentação, tratamento e medicação dos animais, - inclusive vacinação, bem como as de transporte do local da apreensão até o depósito.	
2 - Além de emplacamento prevista no item 3.1.4, será cobrado o preço da placa fornecida.	



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 29 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 26 de dezembro de 1990

Ernesto Bettiol
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=